



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 13 de outubro de 2020.

INSTRUÇÃO Nº 193, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL- BRÁSILIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 2007, e no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para estabelecer estratégias no âmbito deste Instituto visando o bem estar e a destinação de animais apreendidos vítimas de maus-tratos, nos termos da Lei Distrital n.º 4060 de 18 de Dezembro de 2007.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores, sob a supervisão do primeiro, coordenação do segundo e suplência da coordenação do terceiro: VICTOR ASSIS CARVALHO SANTOS, matrícula 266.399-6; LUIZA BRASILEIRO REIS PEREIRA, matrícula 263.975-0; KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES, matrícula 266.434-8; MARINA HECKMANN BOVE, matrícula 266.463-1; ALMIR PICANÇO DE FIGUEREDO, matrícula 198.111-0; RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS, matrícula 183.989-6; e MARCO AURÉLIO OLIVEIRA BARBOZA, matrícula 1.700.402-0.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 202, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de levantar os requisitos e fluxos necessários para viabilizar a contratação de uma ferramenta adequada para implementação do peticionamento eletrônico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será subordinado à Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais - UGIN.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro e suplência do segundo: MÁRCIA ADRIANA MONTEIRO DE LIMA, Matrícula nº 184.089-4, UGIN, Membro; GUSTAVO CARLOS COUTO, Matrícula nº 0264245-X, GESIS, Membro; RODRIGO ESTEVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1.700.333-4, UGIN, Membro; ROGÉRIO OSENO PONTES, Matrícula nº 1.700.339-3, UGIN, Membro; ANTÔNIO CARLOS PAIM TERRA, Matrícula nº 184.072-X, SULAM, Membro; JEIZA RODRIGUES JERÔNIMO, Matrícula nº 263884-3, SULAM, Suplente; GISLAYNE CARDOSO SANTANA, Matrícula nº 1693776-7, CAC, Membro; LORENA RIBEIRO DE ALMEIDA CARNEIRO, Matrícula nº 1660721-X, SUCON, Membro; GABRIELA ALBURQUERQUE MARMO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 195358-3, SUCON, Suplente; ALMIR PICANÇO DE FIGUEIREDO, Matrícula nº 198.111-0, UFAU, Membro; RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS, Matrícula nº 183.989-6, UFAU, Suplente; ARIANA DIAS DA SILVA FERREIRA LEITE, Matrícula nº 184087-8, UPLAN, Membro e ATHOS OLIVEIRA CARVALHO, Matrícula nº 194.815-6, UPLAN, Suplente

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS